



**ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 2507.01/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE DIVERSOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (C.E.I), NO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.**

**Data da Reabertura:** 16 de Agosto de 2019  
**Horário:** 08h00min  
**Local:** Prefeitura Municipal de Madalena  
**Endereço:** Av. Antônio Costa Vieira, Nº 305 – Pinhos

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove (2019), às oito horas (08h00min), na Prefeitura Municipal de Madalena, situada na Av. Antônio Costa Vieira, Nº 305 – Pinhos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores Jackson Ferreira Dantas – Presidente, Sheila Raquel dos Santos Magalhães e Leila Alink dos Santos Vieira – (membros da comissão permanente de licitação), com a finalidade de início aos procedimentos de abertura do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2507.01/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE DIVERSOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (C.E.I), NO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.** Às oito horas e quinze minutos, o Presidente abriu a sessão registrando a presença das empresas:

Nº	EMPRESA	CNPJ Nº.	REPRESENTANTE LEGAL	CPF Nº
01	JMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME	31.011.447/0001-90	ENILTON FACUNDO DE SOUSA	036.882.553-13
02	VETOR OBRAS E ENGENHARIA EIRELI EPP	28.323.363/0001-87	WESLEY PEREIRA DA COSTA	604.620.103-92
03	CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	19.858.367/0001-79	FRANCISCO RAFAEL COSTA DA SILVA	019.025.683-23
04	TCS DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI	10.787.147/0001-27	FRANCISCO ROZIVALDO SILVA LIMA	478.769.053-15
05	MEDEIROS CONSTRUÇÕES SERVIÇO EIRELI E	07.615.710/0001-75	CARLOS ROBERTO DA SILVA	670.015.053-15
06	METEORO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS	73.399.461/0001-52	ALEXANDRE BRAGA DA SILVA	525.414.443-20

O Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, o Presidente informou aos licitantes que a empresa **WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP e APLA COMERCIO, SERVIÇOS. PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, haviam protocolado os envelopes de: "A" – HABILITAÇÃO E "B" PROPOSTA DE PREÇOS, anterior a presente sessão. O Presidente tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, quando estes foram rubricados em seus respectivos lacres pelos representantes acima especificadas, caso a presente sessão não passe da fase de HABILITAÇÃO para a fase de julgamento das propostas. O Presidente da Comissão de licitação, no ato da Representação das proponentes, conforme reza o item 2.2, solicitou os documentos de identificação dos representantes das empresas: **JMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, representada pelo Sr. ENILTON FACUNDO DE SOUSA; **METEORO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS** - representada pelo Sr. ALEXANDRE BRAGA DA SILVA, já os representantes das empresas: **VETOR OBRAS E ENGENHARIA EIRELI EPP**,



apresentou apenas documento original de identificação e procuração, mesmo assim referida empresa está em desacordo com o que preceitua os itens: 2.2.2- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.** **CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, apresentou apenas documento original de identificação, mesmo assim referida empresa está em desacordo com o que preceitua os itens: 2.2.2- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.** **TCS DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI**, apresentou apenas documento original de identificação, mesmo assim referida empresa está em desacordo com o que preceitua os itens: 2.2.2- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.** **MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇO EIRELI**, apresentou apenas documento original de identificação, mesmo assim referida empresa está em desacordo com o que preceitua os itens: 2.2.2- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**



O presidente atendo o que preceitua o item: 2.2.5- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão, solicitou que os representantes não credenciados assistissem a sessão como ouvintes. Iniciada a fase de HABILITAÇÃO com a abertura do envelope "DOCUMENTOS", o Presidente pediu para que os representantes das empresas credenciadas rubricassem a documentação, sendo devidamente aberto a todos os presente para conferência e rubricados pelos representantes das empresas: **JMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** e **METEORO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS**. Após conferência, os representantes das empresas: **VETOR OBRAS E ENGENHARIA EIRELI EPP**, **CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, **TCS DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI** e **MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇO EIRELI**, alegaram **compromissos pessoais e se ausentaram do certame, dando continuidade a conferência e rubrica pelos representantes credenciados**. Após a verificação da documentação pelos referidos licitantes, o Presidente da Comissão, concedeu a palavra aos presentes para que se manifestassem. O representante da empresa **JMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, neste representada pelo Sr. ENILTON FACUNDO DE SOUSA, fez as seguintes observações: empresa **VETOR OBRAS E ENGENHARIA EIRELI EPP**: não apresentou a certidão de falência e concordata. Empresa **CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**: Alvará é apenas uma cópia não autêntica e seu representante não apresentou o original para conferência. Já o representante da empresa **METEORO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS**, neste representada pelo Sr. ALEXANDRE BRAGA DA SILVA, fez as seguintes observações: as empresas **APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** e **MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇO EIRELI**, não apresentou CRC com o município de Madalena e a empresa **TCS DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI**, o CRC apresentado é apenas uma cópia não autêntica e seu representante não apresentou o original para conferência. Após observações o Presidente, juntamente com os membros, decidiu suspender a sessão para análise minuciosa das referidas documentações e posteriormente divulgar o resultado do julgamento das habilitações através de publicação no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado do Ceará e Diário Oficial da União, acrescentou, também, que a partir da data das referidas publicações ficaria aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pelos membros da comissão e licitantes presentes.

COMISSÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente:	Jackson Ferreira Dantas	
Membro da comissão permanente de licitação:	Sheila Raquel dos Santos Magalhães	
Membros da comissão permanente de licitação:	Leila Alink dos Santos Vieira	

LICITANTES PRESENTES NO CERTAME			
PROPONENTE	REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
JMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME	ENILTON FACUNDO DE SOUSA	036.882.553-13	
METEORO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS	ALEXANDRE BRAGA DA SILVA	525.414.443-20	





**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES "A" – HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO DE N.º 2507.01/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE DIVERSOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (C.E.I), NO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Agosto de 2019 (dois mil e dezenove), às 14h00min (quatorze horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores Jackson Ferreira Dantas – Presidente, Sheila Raquel dos Santos Magalhães e Leila Alink dos Santos Vieira – (membros da comissão permanente de licitação), para dar continuidade a **TOMADA DE PREÇO Nº 2507.01/2019**, para análise de habilitação dos documentos conforme ata do dia 16 (dezesesseis) de Agosto de 2019 (dois mil e dezenove), para o objeto supracitado. Após finalizada a fase de análise dos documentos de **HABILITAÇÃO** chegou-se aos seguintes resultados, **EMPRESAS HABILITADAS: WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP e METEORO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS**, por atender todos as cláusulas Editalícias. **EMPRESAS INABILITADAS: VETOR OBRAS E ENGENHARIA EIRELI EPP**: acatando as observações descritas na ata anterior, foi constatado que a empresa não apresentou o item: 4.2.5.10. Certidão negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. **CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**: acatando as observações descritas na ata anterior, foi constatado que a empresa não atendeu o que preceitua os itens a seguir, para o Alvará de Funcionamento: 4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma: a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceito autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original, o que impossibilita esta comissão cumprir o que determina a Lei 13.726, de 08 de outubro de 2018. **APLA COMERCIO, SERVIÇOS. PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, acatando as observações descritas na ata anterior, foi constatado que a empresa não apresentou o item: 4.2.1 - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** desta Prefeitura Municipal de MADALENA, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação. **MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇO EIRELI**, acatando as observações descritas na ata anterior, foi constatado que a empresa não apresentou o item: 4.2.1 - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** desta Prefeitura Municipal de MADALENA, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação. **TCS DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI**: acatando as observações descritas na ata anterior, foi constatado que a empresa não atendeu o que preceitua os itens a seguir, para o CRC junto ao município de Madalena: 4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma: a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceito autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original, o que impossibilita esta comissão cumprir o que determina a Lei 13.726, de 08 de outubro de 2018. **JMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** foi constatado que a empresa não apresentou os termos de abertura e encerramento do Balanço Patrimonial, estando em desconformidade com o que preceitua o Item: 4.2.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, **acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial** – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, acompanhado das notas explicativas, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Após a divulgação do resultado, no ato da sessão, o presidente da Comissão Permanente de licitação, juntamente com os membros, mencionou que iria divulgar o resultado do julgamento da habilitação através de publicação no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Ceará, acrescentou, também, que a partir da data das referidas publicações ficaria aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, caso não haja interposição de recurso, as propostas serão abertas no dia 05 de Setembro de 2019, às 08h00min. Nada mais havendo a ser tratado, foi declarado o encerramento da presente sessão.

COMISSÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente:	Jackson Ferreira Dantas	
Membro da comissão permanente de licitação:	Sheila Raquel dos Santos Magalhães	
Membros da comissão permanente de licitação:	Leila Alink dos Santos Vieira	



**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 2507.01/2019**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE DIVERSOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (C.E.I.), NO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.

Às oito horas (08h00min) do dia 05 (cinco) de Setembro do ano de dois mil e dezenove (05/09/19), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Antônio Costa Vieira, 305, Pinhos, Madalena/CE reuniram-se, em sessão pública, Jackson Ferreira Dantas – Presidente, Sheila Raquel dos Santos Magalhães e Leila Alink dos Santos Vieira – (membros da comissão permanente de licitação), para dar continuidade a realização do certame referente à **TOMADA DE PREÇOS**, do nº 2507.01/2019, conforme ata de realizada no dia 21 de agosto de 2019 e publicações em 28 de agosto de 2019, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE DIVERSOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (C.E.I.), NO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE**, a fim de abrirem os invólucros contendo as Propostas de Preços relativas ao certame, como previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos, verificou-se a presença do representante da empresa **METEORO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**. Em seguida o Presidente elaborou a Lista de Presença e procedeu à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes habilitados, sendo eles **1 – METEORO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, 2 – WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**. Em seguida, passou-se para a análise das Propostas das empresas **CLASSIFICADAS: METEORO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, tendo em vista que cumpriram todos os requisitos do edital. Em seguida, o Presidente elaborou o Mapa Comparativo, conforme o seguinte a empresa **1 – METEORO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com o valor global de R\$ 146.705,22 (cento e quarenta e seis mil setecentos e cinco reais e vinte e dois centavos), **2 – WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, com o valor global de R\$ 147.503,98 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e três reais e noventa e oito centavos), tendo como vencedora do certame a empresa **METEORO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com o valor global de **R\$ 146.705,22 (cento e quarenta e seis mil setecentos e cinco reais e vinte e dois centavos)**. Instalada(s) a se manifestar(em) sobre a intenção de interpor recurso o(s) representante(s) da(s) empresa(s) respondeu(ram) prontamente(s) que “**não**”. O Sr. Presidente então, após dar a palavra a empresa presente para se pronunciar sobre o julgamento da licitação, não tendo nenhuma objeção, concordando portanto com o resultado, e, nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a Sessão mandando lavrar a presente ata, que vai assinada, pela Comissão Permanente de Licitação e o licitante presente.

COMISSÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente:	Jackson Ferreira Dantas	
Membro da comissão permanente de licitação:	Sheila Raquel dos Santos Magalhães	
Membro da comissão permanente de licitação:	Leila Alink dos Santos Vieira	

LICITANTES PARTICIPANTES NO CERTAME				
PROponente	REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA	
<b>METEORO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA</b>	<b>E ALEXANDRE BRAGA DA SILVA</b>	<b>525.414.443-20</b>		